*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO*

**PROJETO DE LEI Nº 110/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SARANDI, VISANDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E INDICAR RECURSOS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), por munícipe atendido, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE** de Sarandi, CNPJ nº 89.965.966/0001- 77, com sede a na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 630, Centro de Sarandi/RS, por ser a única que presta este tipo de serviço especializado, mediante a assinatura de Termo de Fomento, em conformidade com a [Lei Federal nº 13.019,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm)de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º**o presente auxílio mensal será repassado pelo período de 01 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, e tem como finalidade proporcionar atendimento especializado aos munícipes de Novo Barreiro/RS.

**Art. 3º**As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal da Educação.
0705 12 364 0052 2028 28547.1 – Ensino Especial

0705 12 367 0052 2028 2875.7 – Ensino Especial

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.**

**João Carlos Bignini**

**Presidente do Legislativo Município**